



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Origem: Executivo Municipal.

“Consolida Leis que Instituem Programa de Subsídio para Cultura de Milho no Município e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica consolidado e reorganizado o Programa Municipal de Subsídio para Cultura de Milho no âmbito do Município de Canudos do Vale, conforme artigos seguintes, com o objetivo de melhorar a qualidade e produtividade agrícola.

Art. 2º - É instituído por esta Lei no âmbito municipal, o Programa de Cultura de Milho Subsidiado, objetivando estimular a produção, a melhora de qualidade do produto e dos índices de rentabilidade.

Art. 3º - O Programa de Cultura de Milho Subsidiado prevê a distribuição de sementes selecionadas e qualificadas nas safras anuais, com subsídio do Município e será desenvolvido da seguinte maneira:

I - O Município adquire diretamente ou sob a forma de convênios e/ou termos de acordo, sementes de milho qualificadas de variedades selecionadas e as repassa a agricultores interessados e previamente habilitados ao Programa;

II - O repasse de sementes aos produtores terá subsídio de 50% (cinquenta por cento) de seu custo, tomando por base o valor determinado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, anualmente;

III - Fica limitada a quantia de 04 (quatro) bolsas/sacos de semente, por safra, a cota máxima que cada produtor poderá receber, de acordo com as disponibilidades de estoque existentes;

IV - As sementes serão distribuídas aos produtores diretamente pela Secretaria Municipal da Agricultura, em períodos e épocas próprias para plantio;

V - O produtor pagará as sementes recebidas, menos a quantidade subsidiada, até 30 de abril do ano seguinte;

VI - A liquidação do débito será efetuada em Reais ou moeda corrente nacional vigente à época do pagamento, pelo produtor beneficiário, feita diretamente na Tesouraria do Município, tomando-se como base o preço do produto na data de sua entrega, conforme valor estabelecido pelo Governo;



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

VII – Para habilitar-se ao Programa o produtor deve estar com situação regular perante o fisco do Município e ainda:

a) ser proprietário e/ou arrendatário de terras localizadas no território do Município;

b) possuir talão de notas fiscais de produtor, com inscrição no Município;

c) apresentar, na ocasião do pedido, comprovantes de extração de notas do respectivo talão de produtor, relativas ao ano imediatamente anterior;

d) comprometer-se em aceitar e aplicar a orientação técnica fornecida pela Secretaria da Agricultura e EMATER.

VIII – As sementes subsidiadas pelo Programa devem ser utilizadas exclusivamente para semeadura, e qualquer constatação de irregularidades na sua aplicação, sujeitará o infrator à imediata devolução dos valores de custo, perda do subsídio recebido e exclusão do Programa pelo período de 01 (um) ano.

Parágrafo Único – Os produtores que encomendarem variedade de milho transgênico e que tiverem valor superior ao milho convencional, terão de efetuar o pagamento da diferença no ato da encomenda.

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Agricultura será a responsável pela coordenação, supervisão, acompanhamento e gerenciamento do Programa, devendo apresentar relatório anual circunstanciado sobre o resultado do mesmo.

Art. 5º - As despesas necessárias à implantação e desenvolvimento do programa serão suportadas por dotações específicas constantes nos orçamentos anuais do Município.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 68, de 21 de setembro de 2001, a Lei Municipal nº 259, de 05 de agosto de 2004 e suas alterações posteriores.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 21 de Janeiro de 2021.**

**PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Coordenador Geral
da Administração**



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Mensagem Justificativa
Ao Projeto de Lei nº 004/2021**

**Senhor Presidente
e Senhores Vereadores:**

O presente projeto segue o mesmo espírito que sempre norteou essa equipe e administração no tratamento de apoio ao setor primário que é a principal fonte de renda de nossa população. O apoio a que nos estamos referindo se concretiza via concessão de estímulos e incentivos aos produtores, tanto oferecendo serviços de máquinas subsidiados, como também sementes qualificadas como é o presente caso. Na questão do milho que é um dos principais cereais produzidos, o apoio que se propõe se viabiliza também com a parceria do Estado que participa do programa oferecendo sementes qualificadas para o plantio, no sistema troca-troca, oferecendo condições vantajosas no pagamento das mesmas que é feito em espécie e com a própria produção, como bem sabem os Edis.

Também podemos dizer que essa cultura é uma das mais importantes para a renda familiar, considerando o que ela representa como alimentação tanto das pessoas como dos animais. Portanto, o incentivo do Poder Público direcionado a essa cultura, consideramos muito positiva, uma vez que dará aos nossos agricultores condições de ampliar suas lavouras e sua produção, o que também fortalece a economia municipal.

Tendo verificado a importância e a positividade desse programa em nosso meio, estamos propondo ampliar o subsídio por parte do Município, não sendo mais na forma de subsídio por kg e sim por porcentagem sobre o custo do produto. Mudamos também a quantidade de sacos que cada produtor poderá receber, passando de três para quatro, a quantidade entregue, desde que para tanto, o Governo do Estado disponibilize, quantias suficientes, para que não fique inviabilizado aos demais produtores.

Esperamos assim contribuir para a ampliação da área plantada, oferecendo também melhores e maiores condições aos nossos produtores. Com isso esperamos também que o programa seja fortalecido, nossos agricultores tenham sua renda familiar melhorada e o Município tenha aumento na sua arrecadação.

Os custos da ampliação dos subsídios para o Município, já estão devidamente previstos no orçamento municipal para o presente ano. Portanto, as condições financeiras já foram devidamente previstas e as técnicas estão sendo agora propostas a essa Casa.

Entendido como um projeto voltado ao interesse da área econômica local, pedimos a Vossas Senhorias que apoiem essa iniciativa e a aprovem nos termos regimentais.

Atenciosamente.

**PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal**